

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 648/2026****CONCORRÊNCIA Nº 002/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 015/2025, celebrado entre o Município de Timon/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa **ALPHA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, que tem por objeto a prorrogação do prazo de execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado na Rua Eulálio da Costa Sousa, nº 560, Parque Piauí, Timon/MA, CEP: 65631-310, inscrito no CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora **DÁVILA CLAUDINO DE O. COSTA BEZERRA**, brasileira, casada, RG nº 3.541.606 SSP-PI, CPF nº 004.758.803-90, residente e domiciliada na Travessa Timbiras, nº 204, Centro, Timon/MA, nomeada pela Portaria nº 007/2025-GP, e a empresa **ALPHA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.295.485/0001-42, com sede na avenida Presidente Médici – L PAR, ° 1724, Sala 105, bairro São Benedito, na cidade de Timon – MA, Cep: 65.636-246, neste ato representada por seu sócio **VITHOR THERSANDRO SANTOS SOARES**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF 040.012.673-73, residente e domiciliado na cidade de Timon-MA, na rua Dois, nº 745, Vila Angélica, CEP:64.634-344doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução** do Contrato nº 015/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde – Porte II, localizada no Bairro Miguel Arraes, na zona urbana do Município de Timon/MA, conforme especificações constantes no projeto básico, planilhas e demais documentos que integram o processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA RENOVACÃO DOS QUANTITATIVOS

Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 015/2025, **renovando-se por período equivalente ao inicialmente pactuado no instrumento contratual originário, qual seja 12 meses**, conforme reprogramação do cronograma físico-financeiro devidamente aprovada.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo contratual justifica-se em razão de situações supervenientes e imprevisíveis, tais como interferências operacionais, adequações de projeto, compatibilizações técnicas e limitações de frente de serviço, que impactaram o regular andamento da obra, exigindo a reprogramação do cronograma físico-financeiro, sem prejuízo ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR

Permanecem **inalterados os valores originalmente pactuados qual seja: valor global de 1.673.999,98 (um milhão seiscientos e setenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, no Contrato nº 015/2025, não havendo acréscimo financeiro decorrente da presente prorrogação de prazo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas nos exercícios financeiros correspondentes, observadas as seguintes classificações: Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMS; Projeto/Atividade: 1084 – Construção, Ampliação e Recuperação de Bens Imóveis; Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 102-106.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra fundamento no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável aos contratos de obras e serviços de engenharia, caracterizados como contratos por escopo.

A prorrogação do prazo contratual decorre em razão de situações supervenientes e imprevisíveis, tais como interferências operacionais, adequações de projeto, compatibilizações técnicas e limitações de frente de serviço, que impactaram o regular andamento da obra, exigindo a reprogramação do cronograma físico-financeiro, conforme documentação constante nos autos do Processo Administrativo nº 648/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 015/2025, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon/MA, 13 de abril de 2026.

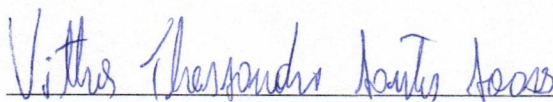


DÁVILA CLAUDINO DE O. COSTA BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA

Portaria nº 07/2025-GP

CONTRATANTE



ALPHA CONTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 56.295.485/0001-42

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: maria Glaciane S. Santos CPF:
024.744.543-65

Nome: Duliane de S. Lima CPF:
014.572.643-66

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025 – SEMS**

Processo Administrativo: 000647/2026.

Contrato: nº 014/2025 – SEMS.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo – prorrogação de prazo

Contratante: Município de Timon/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 01.803.082/0001-75.

Contratada: BARESE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 07.360.128/0001-05.

Objeto do Contrato: execução de obra de construção de Unidade Básica de Saúde Porte II (UBS-CENTRO).

Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo, sem alteração do valor global contratado.

Fundamentação Legal: Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 13 de Abril de 2026.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2025 – SEMS**

Processo Administrativo: nº 648/2026

Contrato: nº 015/2025 – SEMS.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo – prorrogação de prazo

Contratante: Município de Timon/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 01.803.082/0001-75.

Contratada: ALPHA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 56.295.485/0001-42

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia para construção de Unidade Básica de Saúde Porte II (Bairro Miguel Arraes – Zona Urbana de Timon/MA)

Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo, sem alteração do valor global contratado.

Fundamentação Legal: Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 13 de Abril de 2026.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**1º TERMO ADITIVO Nº 004/2026 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO – COPIADORA - Nº 006/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMON, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – SMTTM, inscrita no CNPJ sob nº 59.614.377/0001-83, neste ato representada por seu Secretário Municipal, o Senhor THALES WAQUIM MARTINS.

CONTRATADA: 27.454.671 IVALDA DE CARVALHO LEAL LEITE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.454.671/0001-89, com sede na Rua João Joca Assunção, nº 1039, Parque Piauí I, Timon/MA, neste ato representada por sua Responsável Legal, Sra. Ivalda de Carvalho Leal Leite, CPF nº 432.518.893-20

OBJETO DO ADITIVO: alteração do prazo de vigência do Contrato nº 006/2022, originalmente firmado em 30 de agosto de 2022 e posteriormente alterado pelos Termos Aditivos nº 001/2023, nº 002/2024 e 003/2025, para estabelecer nova vigência no período de 01 de março de 2026 a 30 de agosto de 2026.

NOVA VIGÊNCIA: O contrato terá nova vigência no período de 01 de março de 2026 a 30 de agosto de 2026. (12 meses).

VALOR: O valor mensal permanece em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), totalizando o valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para o período de 06 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente está programada em dotação orçamentária própria da SMTTM,

Unidade Orçamentária: 025200 - Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1001 – Gerir, Administrar e Governar

Projeto Atividade: 2260 - Manutenção da SMTTM

Ficha Orçamentária: 1366

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos Próprios Não Vinculados de Impostos

DATA DE ASSINATURA: 05 de março de 2026.

ASSINATURA: THALES WAQUIM MARTINS – Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025**

CONTRATANTE: Município de Timon/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 01.803.082/0001-75.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 05/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos, com fornecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva, peças, acessórios e serviços correlatos, mediante sistema informatizado e rede credenciada, por mais 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 10 de abril de 2026 a 09 de maio de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

CONTRATO Nº 011/2026

ADESÃO ATA SRP Nº 001C/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2226/2025

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal de Timon - MA.

CNPJ: 06.115.307/0001-14

CONTRATADA: MAGAZINE ELETRO LTDA

CNPJ: 02.671.581/0001-19

OBJETO: Aquisição de material de informática para atender a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal de Timon - MA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

VALOR TOTAL: R\$ 4.573,82 (quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto de Atividade: 2036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo e Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 1.500.00 – Recursos Próprios Não vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 027/2025 – FMS/SEMS. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de Água Mineral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon. Fundamentação: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Pregão Eletrônico nº 005/2025. Ata de Registro de Preços SRP nº 003/2025. Processo Administrativo nº 1051/2025- Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMS. Contratada: TRABALHO EFICIENTE LTDA CNPJ sob o nº 19.304.689/0001-76. Valor total estimado: R\$ 16.992,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e dois reais). Data de Assinatura: 22/04/2026. Vigência: 12 meses.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 028/2025 – FMS/SEMS. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de Água Mineral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon. Fundamentação: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Pregão Eletrônico nº 005/2025. Ata de Registro de Preços SRP nº 003A/2025. Processo Administrativo nº 1051/2025- Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMS. Contratada: C.F ARAÚJO COMÉRCIO CNPJ sob o nº 07.191.969/0001-36. Valor total estimado: R\$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais). Data de Assinatura: 22/04/2026. Vigência: 12 meses.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 686/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SEMDR, inscrita no CNPJ nº 17.753.564/0001-06.

CONTRATADA: PORTELA COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 17.753.564/0001-06

OBJETO: aquisição de 68 (sessenta e oito) sacos de Sementes de Milho Transgênico Feroz, para distribuição a agricultores familiares do Município de Timon-MA, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integram o Processo Administrativo nº 686/2026. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO PROCESSO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: De 26 de março de 2026 a 25 de setembro de 2026

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 1275 - Elemento da Despesa: 3.3.90.32.00 - Fonte de Recurso: 1.500.

ASSINATURA: 26 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 008/2025 – SEMDR

Processo Administrativo nº 0418/2026 – SEMDR

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDR.

Fundamentação Legal: Art. 95, I da Lei nº 14.133/2021.

Adesão nº 008/2026.

Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Timon – MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDR.

Contratada: RENOVA COMERCIO E SERVIÇOS., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 47.655.841/0001-09

RELATÓRIO DE JUSTIFICATIVA DO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 015/2025

OBRA: Construção De Unidade Básica De Saúde – Porte II

LOCAL: Bairro Miguel Arraes – Zona Urbana – Timon -MA

PARECER TÉCNICO

Em atendimento à solicitação apresentada pela empresa ALPHA Construtora e Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.295.485/0001-42, responsável pela execução da obra de construção da Unidade Básica de Saúde – Porte II, localizada no bairro Miguel Arraes, zona urbana do município de Timon/MA, esta Fiscalização Técnica procedeu à análise do pedido de prorrogação de prazo contratual, bem como da documentação e justificativas apresentadas pela contratada.

Após vistoria técnica realizada no empreendimento e análise do avanço físico da obra, constatou-se que o contrato apresenta atualmente aproximadamente **74,32% dos serviços executados**, demonstrando que parcela significativa da obra já foi concluída, incluindo etapas estruturais, alvenarias, cobertura e parte das instalações e acabamentos.

Entretanto, verificou-se a necessidade de reprogramação do cronograma físico-financeiro, encontrando-se em anexo o detalhamento dos percentuais remanescentes a serem executados por etapa de serviço, em razão da permanência de atividades indispensáveis à conclusão integral da unidade. Os serviços pendentes concentram-se, principalmente, nas etapas finais de acabamento, instalações complementares, sistemas de segurança, funcionamento predial e demais elementos necessários para assegurar a plena operacionalidade, funcionalidade e adequação técnica da edificação.

Entre os serviços ainda pendentes de execução destacam-se:

- Base de reservatório;
- Esquadrias;
- Revestimentos;
- Pintura;
- Forro;
- Metais e acessórios;

- Instalações hidráulicas;
- Sistema de combate a incêndio;
- Iluminação;
- Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA.

Ressalta-se que os serviços remanescentes possuem elevado grau de relevância técnica e operacional, sendo essenciais para assegurar a funcionalidade, segurança, habitabilidade e pleno funcionamento da Unidade Básica de Saúde, devendo sua execução observar rigorosamente os projetos executivos, especificações técnicas e normas vigentes.


A análise técnica do novo planejamento demonstra compatibilidade entre o prazo pleiteado e os serviços ainda pendentes, evidenciando viabilidade técnica para continuidade da execução contratual e conclusão adequada do empreendimento.

Cumprir destacar que eventual paralisação definitiva da obra poderá acarretar prejuízos ao erário, comprometimento dos serviços já executados, deterioração de estruturas implantadas, além de retardar a entrega de importante equipamento público destinado ao fortalecimento da rede municipal de saúde.

Considerando o percentual já executado da obra, o interesse público envolvido na conclusão do empreendimento, bem como a necessidade de garantir condições adequadas para finalização dos serviços remanescentes, esta Fiscalização entende que a prorrogação contratual se mostra tecnicamente justificável e administrativamente necessária.

Dessa forma, esta Fiscalização manifesta-se favoravelmente ao deferimento do aditivo de prazo solicitado pela contratada.

Atenciosamente,


Maciel do Nascimento Lopes
Engenheiro Civil CREA 1919112979
Portaria Nº 0146 2025-GP-SEINFRA
CPF: 016.156.663-46

RELATORIO DE JUSTIFICATIVA DO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº 015/2025

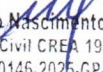
Parecer Técnico

Tendo em vista a solicitação apresentada pela empresa **ALPHA Construtora e Engenharia LTDA**, inscrita no CNPJ nº 56.295.485/0001-42, contratada para a execução de uma Unidade Básica de Saúde – Porte II, localizada no bairro Miguel Arraes, na zona urbana do município de Timon – MA, esta fiscalização procedeu à análise do pleito.

Considerando a necessidade de reprogramação do cronograma físico-financeiro da obra, bem como as justificativas apresentadas pela contratada, esta fiscalização manifesta-se **favorável ao deferimento do aditivo de prazo**.

Dessa forma, opina-se pela **prorrogação do prazo contratual por período equivalente ao inicialmente pactuado**, de modo a garantir a adequada continuidade e conclusão dos serviços, em conformidade com o novo cronograma proposto.

Atenciosamente,


Maciel do Nascimento Lopes
Engenheiro Civil CREA 1919112979
Portaria Nº 0146 2026-GP-SEINFRA
CPF: 016.156.663-46

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo: nº 648/2026

Contrato: nº 015/2025

Contratada: ALPHA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 56.295.485/0001-42

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de Unidade Básica de Saúde Porte II (Bairro Miguel Arraes – Zona Urbana de Timon/MA)

1. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS E DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE

O Contrato nº 015/2025 tem por objeto a execução de obra de construção de Unidade Básica de Saúde Porte II, compreendendo serviços de engenharia civil, fornecimento de materiais, mão de obra especializada e demais atividades necessárias à completa execução da edificação, conforme projeto aprovado.

Trata-se de obra de relevante interesse público, voltada ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no município. A continuidade da execução contratual é indispensável para assegurar a conclusão da obra e a disponibilização do equipamento público à população.

Entretanto, a execução dos serviços foi impactada por situações supervenientes e imprevisíveis alheias à vontade das partes, tais como interferências operacionais, necessidade de adequações de projeto, compatibilizações técnicas e limitações de frente de serviço, que comprometeram o regular andamento de etapas da obra.

Tais fatores ocasionaram impactos diretos no cronograma físico-financeiro, com necessidade de reprogramação das etapas executivas, tornando inviável o cumprimento do prazo inicialmente estabelecido.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 015/2025 encontra respaldo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no **art. 111**, aplicável aos contratos de obras e serviços de engenharia, caracterizados como contratos por escopo, bem como no **art. 124**, que trata das alterações contratuais.

Entretanto, a execução dos serviços foi impactada por situações supervenientes e imprevisíveis alheias à vontade das partes, tais como **interferências operacionais, adequações de projeto e limitações de frentes de serviço**, que ocasionaram restrições técnicas à execução de determinadas etapas da obra.

Tais fatores ocasionaram impactos diretos no cronograma físico-financeiro, com necessidade de reprogramação das etapas executivas, tornando inviável o cumprimento do prazo inicialmente estabelecido.



A medida visa assegurar a continuidade da execução contratual até a conclusão do objeto, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade.

3. DA VANTAJOSIDADE E DA ECONOMICIDADE

A manutenção do contrato vigente com a empresa **ALPHA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA** revela-se vantajosa para a Administração Municipal pelos seguintes fundamentos:

- a) Evita a paralisação definitiva da obra e os prejuízos decorrentes da sua descontinuidade;
- b) Afasta a necessidade de nova contratação, que implicaria custos adicionais e atraso na entrega do equipamento público;
- c) Garante o aproveitamento dos serviços já executados, evitando perdas e retrabalhos;
- d) Mantém a execução com empresa que já detém conhecimento técnico do projeto e das condições locais;
- e) Os atrasos decorrem de fatores técnicos supervenientes, não sendo atribuíveis à contratada;
- f) A execução contratual vem ocorrendo de forma satisfatória, conforme acompanhamento da fiscalização da obra.

4. DA CONCLUSÃO

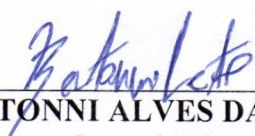
Diante do exposto, resta devidamente justificada a necessidade de prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 015/2025, firmado com a empresa **ALPHA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, em razão de situações supervenientes e imprevisíveis que impactaram o cronograma físico-financeiro da obra.

A prorrogação é medida necessária para assegurar a conclusão da Unidade Básica de Saúde, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a futura prestação dos serviços de saúde à população.

Encaminham-se os autos para as providências necessárias à formalização do respectivo termo aditivo.

Atenciosamente,

Timon/MA, 9 de abril de 2026.



BERTONNI ALVES DANTAS EULÁLIO LEITE
Setor de Planejamento – SEMS

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo: nº 648/2026

Contrato: nº 015/2025

**Contratada: ALPHA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – CNPJ:
56.295.485/0001-42**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde – Porte II (Bairro Miguel Arraes, na zona urbana do Município de Timon/MA)

Tipo de Aditivo: Prorrogação de Prazo de Execução

O Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, em atenção ao processo administrativo em epígrafe, que trata da instrução do aditivo contratual de prorrogação de prazo do Contrato nº 015/2025, firmado com a empresa **ALPHA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, vem declarar a existência de dotação orçamentária suficiente para fazer face às despesas decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 105, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.


As despesas decorrentes da execução do presente contrato, inclusive durante o período de prorrogação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme previsto no instrumento contratual originário:

- **Unidade Orçamentária:** Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMS
- **Projeto/Atividade:** 1084 – Construção, Ampliação e Recuperação de Bens Imóveis.
- **Elemento de Despesa:** 44.90.51 – Obras e instalações.
- **Fonte de Recursos:** 102-106

A presente declaração é expedida para fins de instrução do processo administrativo de aditivo contratual, em atendimento ao disposto nos arts. 111 e 124 da Lei nº 14.133/2021, que tratam da alteração e prorrogação dos contratos administrativos, c/c art. 105, § 1º, do mesmo diploma legal, que condiciona a formalização do aditivo à existência de recursos orçamentários suficientes.

Atenciosamente,

Timon/MA, 9 de abril de 2026.



CARLOS ALEXANDRE QUEIROS SALES
Setor de Contabilidade – SEMS
Portaria nº 108/2025-GP

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE

ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE

Processo Administrativo: nº 648/2026

Contrato: nº 015/2025

Contratada: ALPHA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 56.295.485/0001-42

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de Unidade Básica de Saúde – Porte II (Bairro Miguel Arraes – Zona Urbana de Timon/MA)

Valor Global do Contrato: R\$ 1.673.999,98 (um milhão seiscentos e setenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

Base Legal: Art. 111 da Lei nº 14.133/2021

1. DA FINALIDADE

A presente análise de vantajosidade tem por finalidade demonstrar que a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 015/2025 mostra-se necessária e vantajosa para a Administração Municipal, em razão da manutenção das condições inicialmente pactuadas e da necessidade de conclusão do objeto contratado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA METODOLOGIA ADOTADA

Para a aferição da vantajosidade, o Setor de Compras realizou análise com o objetivo de verificar a viabilidade da continuidade da execução contratual, considerando a natureza do objeto, consistente em obra de engenharia.

A metodologia adotada contemplou a análise de custos envolvidos em eventual paralisação da obra e realização de novo procedimento licitatório.

Foram considerados, ainda, o estágio atual da execução, os serviços já realizados pela empresa ALPHA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, e os impactos técnicos e econômicos decorrentes da substituição da contratada, concluindo-se que a continuidade do contrato vigente constitui a alternativa mais vantajosa para a Administração.

3. DOS RESULTADOS DA PESQUISA

Da análise realizada, a avaliação comparativa das condições praticadas demonstra que o Município de Timon/MA firmou o contrato em parâmetros compatíveis com o mercado, não havendo indícios de sobrepreço ou comprometimento do princípio da economicidade.

Registra-se, ainda, que não houve solicitação de reajuste ou alteração dos valores contratuais por parte da empresa ALPHA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, permanecendo inalteradas as condições econômico-

financeiras originalmente pactuadas, o que reforça a vantajosidade da prorrogação para a Administração Municipal.

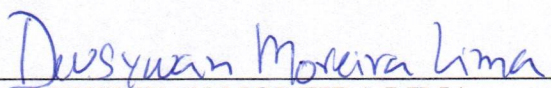
4. DA CONCLUSÃO

Com base na análise realizada, conclui-se que as condições do Contrato nº 015/2025 permanecem vantajosas para a Administração Municipal, sendo recomendável a prorrogação do prazo de execução, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, com a devida reprogramação do cronograma físico-financeiro.

Encaminham-se os autos para as providências subsequentes à instrução do processo de aditivo contratual.

Atenciosamente,

Timon/MA, 9 de abril de 2026.



DEUSYWAN MOREIRA LIMA

Coordenador do Setor de Compras – SEMS
Portaria nº 0393/2025-GP